



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.327/PMMA/2021.

“CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR ELIAS VIEIRA AMORIM PARA ASSEMBELIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **ELIAS VIEIRA AMORIM**, pedreiro, 40 horas, matrícula nº. 1031, para à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, consubstanciado no ofício n. 112/2021/GP de 18 de março de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de abril de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92